



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Ata de Habilitação e Julgamento de propostas referentes ao Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 077/2017** de um de novembro de 2017. Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), reuniram-se a Pregoeira Oficial, Camila de Cássia Spitzer e os membros da Comissão de Apoio ao Pregão: Rosana Tavares Sobottka e Aristeu Bortoti Junior, designados pela Portaria nº. 079/2017, com a finalidade específica de realizarem o julgamento das propostas e habilitações a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº. 077/2017-PMNF, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de shows de rodeio, para festividades no Município de Nova Fátima**. Apresentaram os envelopes as empresas: **Charles Henrique Alves - ME**, com sede à Av. Paraguaçu nº 111 – Centro – Cep: 19830-000 – Echaporã/SP, inscrita no CNPJ nº 13.420.743/0001-62; e a empresa **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME**, com sede a Rua Vergílio Jorge nº. 293 – Jd. San Remo – Cep: 86062-270 – Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50. A empresa **Charles Henrique Alves - ME** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). A empresa **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME** apresentou proposta escrita no valor de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Deu-se início então a fase de lances, houve vários lances. Ultrapassada esta fase, iniciou-se a abertura do envelope nº. 02, de conferência da documentação. No momento dessa conferência, verificou-se que a empresa **Charles Henrique Alves – ME**, vencedora na fase de lance, apresentou a certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual com o prazo de validade expirado. Neste momento o representante da empresa solicita o benefício da Lei nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e baseado no item nº. 08, subitem nº. 8.05 do edital que diz: *“No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa”*. Neste momento a empresa **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME** manifesta a intenção de recurso, justificando que a empresa vencedora na fase de lances, não apresentou os documentos solicitados no item 10.4.6, subitem nº 10.4.6.1 do Edital: *“Comprovação fornecida pela proponente de que possui profissional devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA, detentor de Certificado de Acervo Técnico com atestado expedido pelo CREA, demonstrando experiência técnica na execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação”*, e também justificou que a empresa não apresentou os documentos solicitados no item nº. 10.4.7 do Edital: *“Apresentar contrato registrado em órgão apropriado, com médico veterinário responsável pelos animais envolvidos no evento com registro e quitação no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) e estar habilitado junto a ADAPAR para tal evento.”* Portanto será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando a outra empresa já intimada a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Portanto mediante a proposta escrita e os lances verbais, a comissão lavrará outra ata ao final do prazo concedido para adjudicar os itens vencidos pelos licitantes. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio do Município de Nova Fátima – PR e demais presentes.

Charles Henrique Alves – ME

Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME

Pregoeiro e Comissão de Apoio



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

Ata de julgamento de Recurso Administrativo protocolado junto a Prefeitura de Nova Fátima, pela empresa **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME**, no dia 20 de novembro de 2017, referente ao Pregão Presencial nº. 077/2017-PMNF, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para realização de shows de rodeio, para festividades no Município de Nova Fátima**. Após a finalização do prazo legal concedido pela comissão de Licitação do Município de Nova Fátima, para apresentação das razões e contrarrazões, a Pregoeira, juntamente com a Comissão de Apoio ao Pregão, reuniram-se para julgar o recurso. A pregoeira resolve adjudicar os itens ora licitados a favor da empresa: **Organização Delta – Empreendimentos Artísticos S/S Ltda – ME**, com sede a Rua Vergílio Jorge nº. 293 – Jd. San Remo – Cep: 86062-270 – Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº. 78.305.174/0001-50, no valor total de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), por a documentação conforme prescreve o Edital. Nada mais a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio do Município de Nova Fátima – PR, e demais presentes.

Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão